

# Prefeitura de Joinville

#### ERRATA SEI Nº 0014884071/2022 - SAP.LCT

Joinville, 08 de novembro de 2022.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 614/2022

O MUNICÍPIO DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que no Pregão Eletrônico nº 614/2022 - UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar serviços móveis de atendimento a emergências e urgências médicas, orientação médica e remoção de urgência realizados através de disponibilização de ambulância Tipo B e Tipo D, para atendimento de demandas da Secretaria de Esportes, promoveu as seguintes alterações, conforme segue:

#### **DO EDITAL**

1 - DA LICITAÇÃO

 $(\ldots)$ 

1.5 - Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública: 29/11/2022 até às 08:30 horas.

#### **INCLUI-SE:**

#### No Item 21 Do Edital:

21.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:

(...)

- **21.4.2** Comprovar a habilitação no Conselho Regional de Medicina e Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina, assim como apresentar o Alvará Sanitário da empresa emitido pelo órgão do município de Joinville.
- **21.4.3** Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

# ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços

(...)

# CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

#### 5.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

(...)

- **5.5.2** Comprovar a habilitação no Conselho Regional de Medicina e Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina, assim como apresentar o Alvará Sanitário da empresa emitido pelo órgão do município de Joinville.
- **5.5.3** Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

#### SUBSTITUI-SE O ANEXO VI DO EDITAL

# TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0014330452/2022 - SESPORTE.UTE

#### 1-Objeto para a contratação:

Contratação de empresa especializada para prestar serviços móveis de atendimento a emergências e urgências médicas, orientação médica e remoção de urgência realizados através de disponibilização de ambulância Tipo B e Tipo D, para atendimento de demandas da Secretaria de Esportes, através de Registro de Preços.

## 2-Descrição dos Serviços:

2.1 - A contratada deverá disponibilizar ambulância e equipe de profissionais, como determina a legislação em vigor, para prestação de serviços de atendimento de urgências, emergências, orientação médica e remoção de urgência com cobertura para todas as pessoas que estiverem nas dependências da área protegida nos eventos promovidos e/ou apoiados pela Secretaria de Esportes.

Item	Qtde	Unid	Descrição
01	800		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AMBULÂNCIA TIPO B PARA COBERTURA DE EVENTOS, INCLUINDO
			A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE
02	200	Hora	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AMBULÂNCIA TIPO D PARA COBERTURA DE EVENTOS, INCLUINDO
			A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE

# 2.2 - Descrição dos Itens:

- a) Item 1: Ambulância Tipo B com 01 condutor/socorrista, 01 enfermeiro para cobertura de eventos esportivos, promovidos pela Secretaria de Esportes, com contratação mínima de 03 (três) horas por evento.
- b) Item 2: Ambulância Tipo D com 01 condutor/socorrista, 01 enfermeiro e 01 médico para cobertura de eventos esportivos, promovidos pela Secretaria de Esportes, com contratação mínima de 03 (três) horas por evento.
- 2.3 As ambulâncias deverão atender as normas da Vigilância Sanitária, conforme Portaria n.º 2048/GM de 05/11/2002 ou outra que venha substituí-la.

- 2.4 As ambulâncias deverão estar equipadas como determina as normas e legislações federal, estadual e municipal.
- 2.5 O valor pago pela hora de prestação do serviço deverá contemplar os valores referente aos profissionais necessários em cada ambulância.

#### 3-Equipe Mínima:

3.1 - A contratada deverá ter equipe suficiente para atender o objeto desta contratação;

## 4-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

- 4.1 O serviço será prestado nas datas e horários informados pela Contratante na solicitação;
- 4.2 O serviço deverá ser solicitado à CONTRATADA com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de realização de cada evento;
- 4.3 O horário da prestação dos serviços ocorrerá entre 08:00 horas e 22:00 horas;
- 4.4 As ambulâncias deverão estar disponíveis para prestação do serviço no local do evento no mínimo 30 minutos antes do horário do início do evento;
- 4.5 O endereço onde a ambulância deverá se posicionar no evento será informado na solicitação.
- 4.6 Poderão ser solicitadas até 02 ambulâncias, do mesmo tipo, para o mesmo evento/período.

## 5-Cronograma de execução dos serviços:

- 5.1- A prestação dos serviços será de forma parcelada, de acordo com as datas e horários de realização dos eventos;
- 5.2 A ambulância deverá permanecer no evento durante todo o período de realização do evento.

#### 6-Local de execução dos serviços:

6.1 - A prestação dos serviços será no território de Joinville onde serão os eventos promovidos e/ou apoiados pela Secretaria de Esportes.

#### 7-Gestor do Contrato:

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Esportes, sendo a mesma responsável pela fiscalização do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### 8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

- 8.1 Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a prestação do serviço;
- 8.2 Chegar ao local do evento no dia e hora previamente informado na solicitação do serviço;
- 8.3 Permanecer no local do evento durante o período previamente informado na solicitação do serviço;
- 8.4 Prestar os primeiros socorros em casos de acidente ou outra emergência médica;
- 8.5 Transportar o(s) acidentado(s), quando identificado que necessário para o hospital de plantão, retornando de imediato ao local do evento;
- 8.6 Manter pessoal devidamente habilitado, capacitado em conformidade às legislações vigentes;
- 8.7 Manter pessoal devidamente identificado e uniformizado para prestação dos serviços;
- 8.8 Os automóveis deverão ser fornecidos a CONTRATANTE em condições de uso, inspecionados e com manutenção adequada;
- 8.9 Deverão ser disponibilizados somente automóveis regularizados perante os órgãos de trânsito e equipados com todos os dispositivos e equipamentos de segurança exigidos por lei;
- 8.10 A contratada será responsável por toda despesa com alimentação, hospedagem e transporte dos profissionais que trabalham nas ambulâncias (médicos, enfermeiros e motoristas/socorristas);
- 8.11 A contratada será responsável pelo abastecimento de todas as ambulâncias;
- 8.12 Responsabilizar-se por eventuais acidentes de trabalho que porventura possam vir a sofier seus

funcionários, bem como por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução do serviço, não gerando nenhum vínculo empregatício com a Secretaria de Esportes;

- 8.13 Todas as ambulâncias deverão possuir seguro contra roubo e acidentes, licença anual em dia (plenamente regularizado perante os órgãos de transito locais e federais);
- 8.14 Em caso de pane ou qualquer problema que impossibilite a ambulância de realizar a sua função, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição da mesma em no máximo 30 minutos, a fim de que o evento não fique descoberto;
- 8.15 Substituir em no máximo 30 minutos, qualquer profissional que durante a execução do serviço não esteja apto para prestação do mesmo devido a qualquer intercorrência;
- 8.16 Responsabilizar-se por todos os equipamentos e materiais a serem transportados, montados e mantidos, durante o período de execução dos serviços para os quais foram contratadas;
- 8.17 Todos os condutores deverão estar habilitados para dirigir o tipo de veículo utilizado e possuir Curso Especializado no Transporte de Emergência, conforme Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004 expedida pelo Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN. As multas de trânsito decorrentes da prestação dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.18 Eventuais custos de reboque, diárias em pátio de apreensão de veículos, pedágios, estacionamentos, entre outras dívidas contraídas pela utilização das ambulâncias, são exclusivamente de responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.19 Responsabilizar-se integralmente pela conduta dos seus funcionários durante a prestação dos serviços, inclusive ressarcindo a CONTRATADA em caso de qualquer dano ao seu patrimônio ou a de terceiros.
- 8.20 Obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho para este tipo de atividade, ficando às suas escusas o fornecimento antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual EPI a seus funcionários:
- 8.21 Prover toda mão de obra qualificada necessária para garantir a prestação dos serviços nos regimes contratados obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 8.22 Fornecer Certidão de regularidade de Pessoa Física no Conselho Regional de Medicina e Certidão de regularidade de Pessoa Física no Conselho Regional de Enfermagem, referente aos profissionais que farão a prestação dos serviços.

#### 9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

- 9.1- Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, cumprindo e fazendo cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;
- 9.2- Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público;
- 9.3- Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na realização dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização;
- 9.4- Intervir na Contratação do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;
- 9.5- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

## 10-Condições Gerais (se houver):

- 10.1 Caso o evento seja cancelado, a CONTRATADA deverá ser informada com até 48 horas de antecedência da realização do serviço, sem ônus para CONTRATANTE.
- 10.2 Documentação complementar:
- 10.2.1 Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde CNES;
- 10.2.2 Certidão de regularidade de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina;
- 10.2.3 Certidão de regularidade de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Farmácia;
- 10.2.4 Alvará Sanitário vigente da empresa, emitido pelo órgão da Vigilância Sanitária, compatível com o

serviço a ser prestado;

- 10.2.5 Alvará Sanitário específico para as Ambulâncias;
- 10.3 Para assinatura do contrato e para realizar a execução do serviço a empresa CONTRATADA deverá estar devidamente habilitada no Conselho Regional de Medicina e Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina, assim como possuir Alvará Sanitário emitido pelo órgão do município de Joinville.

# OBSERVAÇÃO I: AS DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS PERMANECEM INALTERADAS.





Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/11/2022, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 10/11/2022, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/informando o código verificador **0014884071** e o código CRC **1FFABB19**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguaçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

22.0.242019-8

0014884071v4